

# **Lei nº 2.707, de 07 de agosto de 2014 - Dá nova redação ao artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 2.117, de 17 de novembro de 2005, alterado pela Lei nº 2.197, de 10 de novembro de 2006, que trata da reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Guarani das Missões e dá outras providências**

07/08/2014 | [Leis](#)

**JANETE TERESINHA DAUEK**, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º O artigo 13, Inciso III e IV, da Lei nº 2.117, de 17 de novembro de 2005, alterado pela Lei nº 2.197, de 10 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“Art. 13. Constituem recursos do RPPS:

I -....

II - ...

III - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de **17,80%**, a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, com vigência a contar de janeiro de 2015.

IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de

contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos dos incisos I e II, permanecendo em 2014 de **19,95%**; de **22,70%** no ano de 2015; de **25,45%** no ano de 2016; de **28,20%** no ano de 2017; de **30,97%** no ano de 2018; de **33,82%** no ano de 2019; de **36,00%** no ano de 2020; de **38,00%** do ano de 2021 a dezembro de 2040.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais artigos e consolidado nas respectivas Leis Municipais nº 2.117/2005 e alterações.

Guarani das Missões, 07 de agosto de 2014.

**JANETE TERESINHA DAUEK**

**Prefeita**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração